



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 19/09/2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 19/09/2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 21/09/2017

Dir. DET

AEROTIV DO MUNICÍPIO DE ARAMA

ESTADO DE RORAIMA - BRASIL - 69000-0000 - CEP

06500-0000 - CEP - 69000-0000 - CEP

06500-0000 - CEP

06500-0000 - CEP

06500-0000 - CEP

06500-0000

Matéria : Projeto de Lei nº 208/2017

Reunião :

90º Sessão Ordinária

Data :

19/09/2017 - 16:15:19 às 16:16:08

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar

35 Cleber Felix
33 Dalto Neves
17 Davi Esmael
29 Denninho Silva
30 Leonil
24 Luiz Paulo Amorim
9 Max da Mata
32 Mazinho dos Anjos
31 Nathan Medeiros
11 Neuzinha
34 Roberto Martins
28 Sandro Parrini
21 Vinicius Simões
36 Waguinho Ito
20 Wanderson Marinho

<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
PP	Sim	16:15:35
PTB	Não Votou	
PSB	Sim	16:15:28
PPS	Sim	16:15:22
PPS	Sim	16:15:23
PV	Sim	16:15:23
PDT	Não Votou	
PSD	Sim	16:15:23
PSB	Sim	16:15:34
PSDB	Sim	16:15:27
PTB	Sim	16:15:23
PDT	Sim	16:15:30
PPS	Não Votou	
PPS	Sim	16:15:31
PSC	Sim	16:15:22

Detalhes da Votação :

**SIM
12**

**NÃO
0**

**TOTAL
12**

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 126

Vitória, 21 de Setembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.891/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 208/2017**, de autoria do **Prefeito Municipal**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo **5860202/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data: 21/09/2017 Hora 16:47
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 126
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Proc. Nº 8476/2017 - CMV/DEL



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.891

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 208/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

"Altera e inclui dispositivos da Lei n° 9.113, de 06 de março de 2017, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Vitória - REFIS Vitória 2017".

Art. 1º. Ficam alterados e inclusos dispositivos na Lei 9.113, de 06 de março de 2017, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Vitória - REFIS VITÓRIA 2017, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º.....

§4º. É vedado o parcelamento pelo responsável tributário em relação aos tributos em que houver o dever de retenção.

Art. 2º.....

I-.....

II-.....

a).....

b) 65% (sessenta e cinco por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior ao limite máximo permitido na alínea "a" até o máximo de 12 (doze). (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Setembro de 2017.

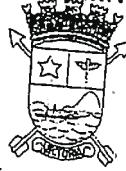
Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
'Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.179/2017
Em, 26/09/2017

Funcionário *Gagundes*

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, _____/_____/20____

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, _____/_____/20____

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/489

Vitória, 22 de setembro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.179, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.891/17, referente ao Projeto de Lei nº 208/17, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Sérgio da Cunha Preitas
Prefeito Municipal
em exercício

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 680/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 26/09/2017 15:30:16
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionci a Lei 9.179, anexa, o Autografo de Lei 10.891/17, referente ao Projeto de Lei 208/17.

Exmo. Sr.

Vereador Vinícius José Simões
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Ref. Proc. 5860202/17

8476/17

11
1

Projeto de Lei nº: 20812017
Processo nº: 847612017
Autor: Executivo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 26 / 09 / 17
RUBRICA
[Signature]

LEI N° 9.179

Altera e inclui dispositivos da Lei nº 9.113, de 06 de março de 2017, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Vitória - REFIS Vitória 2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados e inclusos dispositivos na Lei nº 9.113, de 06 de março de 2017, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização fiscal com a Fazenda Pública do Município de Vitória - REFIS Vitória 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º.....
§4º. É vedado o parcelamento pelo responsável tributário em relação aos tributos em que houver o dever de retenção.
Art. 2º.....
I -
II -
a)
b) 65 % (sessenta e cinco por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior ao limite máximo permitido na alínea "a" até o máximo de 12 (doze)." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de setembro de 2017.

[Signature]
Sérgio de Souza Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

